



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI 963/18, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À  
SUBVENÇÃO SOCIAL CASA DA  
ACOLHIDA BENVINDA DE PATOS DE  
MINAS.”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Casa da Acolhida Benvinda, CNPJ/MF 05.883.534/0001-27, no exercício de 2018, no valor de R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de Agosto de 2018.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 02/08/2018.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete